



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 22.136

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.261 - CLASSE 19ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Carlos Velloso.

Interessada: Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

Acrescenta parágrafos ao art. 21 da Resolução-TSE nº 21.899, de 19 de agosto de 2004.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea *b* do art. 8º do seu Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, no § 4º do art. 2º da Resolução-TSE nº 21.832, de 22 de junho de 2004, no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º São acrescentados ao art. 21 da Resolução-TSE nº 21.899, de 19 de agosto de 2004, dois parágrafos com a seguinte redação:

"Art. 21. (...)

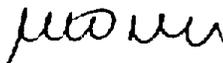
(...)

§ 1º O critério de desempate estabelecido no inciso I deste artigo será aplicado aos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

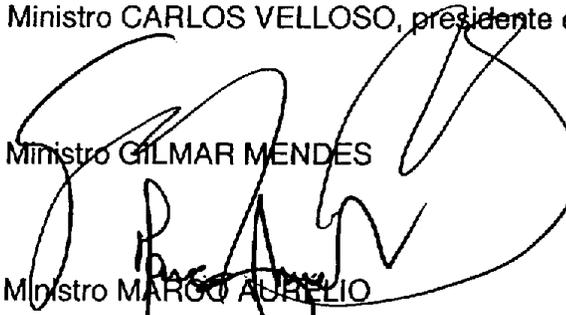
§ 2º Do edital de concurso público deverá constar o disposto no parágrafo anterior".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 19 de dezembro de 2005.



Ministro CARLOS VELLOSO, presidente e relator



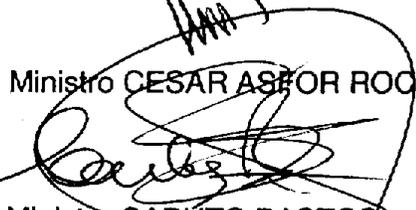
Ministro GILMAR MENDES



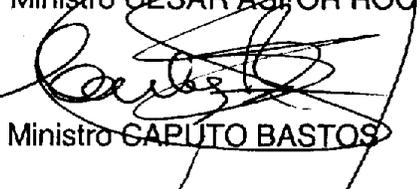
Ministro MARCO AURÉLIO



Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS



Ministro CESAR ASFOR ROCHA



Ministro CAPUTO BASTOS



Ministro GERARDO GROSSI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico a publicação desta resolução no Diário da Justiça de 10 / 02 / 06, fls. 131 .

Em, 10/02/06, lavrei a presente certidão.



Tribunal Superior Eleitoral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19261 - DF

C E R T I D ã O

Certifico que a Resolução nº 22.136 foi republicada no DJ de 15/2/2006, pág. 198, porque omitido o número da resolução no DJ de 10/2/2006.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, eu, Janete B. Freitas da Silva (Janete B. Freitas da Silva), lavrei a presente certidão, que vai assinada pela Coordenadora da COTAR.


VANEA F. M. TOURINHO
Coordenadora da COTAR